

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PARA CRIAÇÃO DO “SELO OFICIAL COMEMORATIVO DOS 350 ANOS DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO JOÃO DA PRAIA” COM PROPOSTA ARTÍSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT torna público o presente Edital para de criação do Selo Oficial Comemorativo dos 350 anos da Fundação da Vila de São João da Praia, a ser utilizado em materiais institucionais, culturais e promocionais ao longo das comemorações enquanto propostas artísticas inscritas por pessoas físicas, em território sanjoanense obrigatoriamente, buscando valorizar a capacidade criativa como instrumento de promoção social, bem como, oportunizar o despertar de talentos e habilidades pessoais, pesquisa, interação e história.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- a) “Secretaria Municipal de Cultura”: Denominada nesta Chamada simplesmente SECULT;
- b) “Proponente”: Pessoa física, residente e domiciliada na cidade de São João da Barra há pelo menos 03 (três) anos na data da submissão da inscrição (comprovado mediante autodeclaração), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT;
- c) “Proposta”: Projeto de criação digital;
- d) “Comissão Julgadora”: Responsável pela análise das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este edital justifica-se pela necessidade de fortalecer a imponente história de São João da Barra com a fundação de sua vila e todos os desdobramentos que tornaram o município uma referência cultural e histórica com potenciais em diversas áreas. Entendendo que essa demanda foca no incentivo à criação artística e fomento à difusão do acesso à cultura, à memória e ao conhecimento, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destinará o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de seus recursos próprios para apoio financeiro às criações.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este edital público tem como objetivos:

- a) Promover a difusão das artes visuais e design como caráter simbólico cultural e de transmissão de conhecimento.
- b) Difundir a história de São João da Barra via arte digital.
- c) Valorizar a memória e identidade local.
- d) Promover a pluralidade artística.

4. DO OBJETO

- 4.1. Constitui Objeto deste edital a criação artística de um selo que deverá constituir uma representação simbólica oficial dos 350 anos da Vila de São João da Praia, sintetizando a importância histórica da data.
- 4.2. A proposta deverá apresentar forte valor simbólico, sendo capaz de representar a memória histórica, traduzir elementos culturais e sociais, além de ser reconhecida pela população como identidade oficial da celebração.
- 4.3. A criação selecionada será utilizada como instrumento de promoção institucional e valorização cultural do município no contexto das comemorações.
- 4.4. O presente edital tem como objeto também incentivar a participação da comunidade artística na construção de um símbolo oficial para a celebração.
- 4.5. A obra deve ser inédita. O ineditismo é referente ao projeto e conceito artístico da Proposta para este edital sendo, esta, livre e de responsabilidade do Proponente, desde que obedeça integralmente às condições estipuladas neste edital e respeite seu objeto.
- 4.6. O projeto visual deverá vir acompanhado de um resumo do processo de criação, detalhando os aspectos presentes na obra e o produto final. O resumo não poderá exceder uma página, digitado em fonte Times, 12, com espaçamento 1,5.
- 4.7. A arte deverá ser vetorizada sendo vetados desenhos escaneados ou quaisquer outras criações que não estejam vetorizadas.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto nesta Chamada.

ETAPAS	PRAZOS
Período de submissão	17/04/2026 a 15/05/2026
Resultado Preliminar das Propostas Aptas e Inaptas	18/05/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado	19/05/2026
Resultado Definitivo das Propostas Aptas e Inaptas	20/05/2026
Análise das Propostas	21/05/2026 a 27/05/2026
Publicação dos 10 finalistas	29/05/2026
Divulgação dos vencedores	06/06/2026

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 17 de abril de 2026 a 15 de maio de 2025, através do e-mail: recursosculturais.sjb@gmail.com

- 6.1. Toda a documentação deverá ser enviada com o assunto “Prêmio Selo Comemorativo 350 Anos de Fundação da Vila de São João da Praia”. Eis a documentação:

- a) Cópia do Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Título de Eleitor de São João da Barra;
 - d) Comprovante de residência dos últimos dois meses anteriores à publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, sujeito à verificação.
 - e) Cópia do comprovante bancário de conta corrente (frente e verso do cartão)
 - i. Não será aceita conta poupança;
 - f) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade junto ao órgão público municipal de São João da Barra.
 - g) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - Único – Caso o Proponente seja menor de idade, deverá ser anexado um documento de identificação: Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).
- 6.2. É de inteira responsabilidade do Proponente a conferência e envio da documentação, no ato de inscrição, via e-mail.
- 6.3. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Proponente, dados bancários, descrição detalhada da produção artística, documentação em anexo e arte digital do selo em três extensões (jpg, png e pdf), no formato retangular ou quadrado.
- a) A descrição da produção deve conter as etapas de construção da arte e todos os elementos que envolveram a criação, paleta de cores e quaisquer informações que tragam clareza para a Comissão Julgadora.
 - b) Recomenda-se a não utilização de Inteligência Artificial para a construção da proposta visto que se trata de um edital público que visa fomentar a criatividade humana e seu conhecimento sobre São João da Barra.
- 6.4. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;
- 6.5. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;
- 6.6. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;
- 6.7. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;
- 6.8. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Proponente;
- 6.9. Estará sujeito à desclassificação a Proposta que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;
- 6.10. Eventuais irregularidades na documentação ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 6.11. O ônus da participação nesta Chamada é de exclusiva responsabilidade do Proponente;
- 6.12. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário.

- 6.13. As propostas submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este Edital e não deverão possuir conteúdos que:
- incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
 - constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
 - incluam dados ou informações discriminatórias;
 - violem qualquer lei ou sejam antiéticos;
 - tenham cunho político-eleitoral
- 6.14. A inscrição será considerada INAPTA, caso se verifique a ausência do envio de algum documento no ato de inscrição.
- 6.15. Considerada INAPTA, caberá recurso, via e-mail: recursosculturais.sjb@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, exclusivamente para comprovar o envio realizado no ato da inscrição, ou seja, não cabe envio de documento em fase recursal.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O Município, pela Secretaria Municipal de Cultura, irá disponibilizar a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:
- PROGRAMA DE TRABALHO: 0228.01133921827.2056
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.31.00
FONTES DE RECURSO: 1720
FICHAS: 553
- 7.2. A premiação está dividida da seguinte forma:
- 1º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu.
 - 2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu.
 - 3º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu
- 7.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.
- 7.4. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos ao Proponente selecionado em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição.
- 7.5. Custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade do proponente, bem como, suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Para selecionar os títulos contemplados, a SECULT indicará uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) especialistas na área, pessoas de notório saber, qualificação técnica e/ou empírica no campo da Comunicação Social – Publicitário, Designer Gráfico – Artes Visuais, História, Patrimônio Cultural ou Semiótica que atuarão de forma voluntária.
- 8.2. A Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios pré-estabelecidos:
- CRIATIVIDADE
 - ORIGINALIDADE

c) PERSPECTIVA HISTÓRICA/GEOGRÁFICA

d) CLAREZA VISUAL

8.2.1. Em hipótese alguma, qualquer membro da Comissão Literária poderá ser proponente e/ou autor neste Edital, assim como, seus parentes até o nível de segundo grau.

8.3. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial do município.

8.4. Na pontuação das notas poderá ser utilizada 1 (uma) casa decimal.

Critérios	Pontuação Total
1. Criatividade	12,5 a 25
2. Originalidade	12,5 a 25
3. Perspectiva histórica/geográfica	12,5 a 25
4. Clareza visual	12,5 a 25
Pontuação Máxima: 100	

1. Criatividade: Refere-se à capacidade da proposta de apresentar uma solução visual inovadora e expressiva, que vá além do óbvio e traduza de forma sensível e artística o tema dos 350 anos da Vila de São João da Praia. Serão valorizadas ideias que demonstrem inventividade na composição, no uso de símbolos e na forma de representar a identidade local.
2. Originalidade: Diz respeito ao caráter autoral e inédito da proposta. Será avaliado se o selo foi concebido de maneira única, sem reproduzir ou se basear diretamente em trabalhos já existentes. Propostas que apresentem identidade própria, evitando clichês visuais ou referências excessivamente comuns.
3. Perspectiva histórica/geográfica: Avalia a capacidade da proposta de dialogar com a trajetória histórica de São João da Barra, considerando seus marcos, transformações e elementos simbólicos. Serão valorizadas criações que consigam estabelecer uma conexão entre passado, presente e futuro, respeitando e evidenciando a memória local.
4. Clareza visual: Refere-se à facilidade de compreensão da proposta pelo público. O selo deve apresentar leitura visual clara, equilibrada e objetiva, permitindo identificação imediata de seus elementos, mesmo em diferentes tamanhos e aplicações. Serão consideradas a organização dos elementos, legibilidade e impacto visual.

- 8.5. Caso haja empate no resultado final, a Comissão Julgadora considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação total no critério “Criatividade”. Persistindo o empate será considerado o somatório dos critérios “Originalidade” e “Perspectiva histórica/geográfica”. Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate o último item “Clareza visual”.

9. DO RESULTADO

- 9.1. Os 10 selos finalistas participarão da exposição “350 anos de Fundação da Vila de São João da Praia” em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.2. Os três primeiros colocados serão conhecidos no evento em comemoração aos 350 anos de Fundação da Vila de São João da Praia onde os selos ficaram expostos para o público.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Itens omissos no regulamento serão decididos pela SECULT;
- 11.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Público poderão ser obtidos através do e-mail: recursosculturais.sjb@gmail.com
- 11.3. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 11.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;
- 11.5. Os direitos de utilização da imagem das Propostas apresentadas para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.
- 11.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas em qualquer âmbito, a SECULT deverá acionar a Procuradoria Geral do município para os procedimentos jurídicos cabíveis, além da devolução dos valores recebidos pelo Proponente, com os acréscimos legais.
- 11.7. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 11.8. O Proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da

proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

- 11.9. Ao se inscrever, o Proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na Proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 11.10. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 11.11. À SECULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 11.12. Constitui obrigação do Proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 11.13. Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 11.14. Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
- 11.15. A inscrição nesta Chamada pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Proponente o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 17 de abril de 2026.

Gil Miranda
Secretário Municipal de Cultura